



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-CMMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023-CMMC

A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Dep. José Macêdo, s/nº - Centro, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.434.855/0001-23, neste ato representada pelo presidente **JESANIAS DA SILVA PESSOA**, brasileiro, casado, agente político - vereador, Carteira de Identidade nº 7979940-PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.748.472-20, residente e domiciliado na comunidade Palhalzinho – Rodovia PA 445 - cidade de Mojuí dos Campos/PA, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-CMMC, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.062.826/0001-88; **EDINHO SILVA DE AGUIAR – EPP** CNPJ: 21.361.181/0001-51; **MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 33.693.895/0001-46; **N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 35.946.280/0001-00; **U. F. AGUIAR LTDA** CNPJ: 63.833.883/0001-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 10.029/2019, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS** conforme as especificações da proposta de preços apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023-CMMC Processo nº 015/2023-CMMC, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie., conforme planilha abaixo:

EMPRESA A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.062.826/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Taparaiz Couto nº633 – Bom Remédio – Itaituba – Pará – CEP: 68.180--660

REPRESENTANTE: Amanda Rebelo da Silva – CPF nº947.415.062-15



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	P. Unit.	V. Total
04	Auto adesivo pcte. c/ 4 blocos 100 fls 38x50m	Pcte	20	Masterprint	R\$ 3,96	R\$ 79,20
09	Caneta corretiva tipo errorex 7ml ponta em metal e secagem rápida	Dúzia	2	Masterprint	R\$ 27,90	R\$ 55,80
13	Clip p/ papel nº 2/0, em aço niq.emb.cx c/ 100 unidades	Cx	20	Top Clips	R\$ 1,99	R\$ 39,80
14	Clip p/ papel nº 4/0, em aço niq.emb.cx c/ 50 unidades	Cx	30	Top Clips	R\$ 1,75	R\$ 52,50
15	Clip p/ papel nº 8/0, em aço niq.emb.cx c/ 25 unidades	Cx	35	Top Clips	R\$ 1,75	R\$ 61,25
19	Estilete grande cx c/ 12 18mm lâmina	Cx	1	Gatte	R\$ 19,95	R\$ 19,95
23	Grampo 26/6 cx c/ 5000 grampos	Cx	10	Gatte	R\$ 3,83	R\$ 38,30
25	Grampeador médio p/ grampo 26/6	Unid	20	Gatte	R\$ 17,21	R\$ 344,20
32	Livro Ata c/ 50 fls grande	Unid	5	Bag	R\$ 8,25	R\$ 41,25
33	Livro de protocolo de correspondência 100fls	Unid	10	Bag	R\$ 10,50	R\$ 105,00
36	Papel p/ recado 88m x 88mm x 8mm	Bloco	20	Masterprint	R\$ 4,50	R\$ 90,00
37	Papel Vergê A4, 210mm x 297mm	Pcte	10	Off Paper	R\$ 14,63	R\$ 146,30
38	Pasta AZ larga, 08 cm	Unid	25	Frama	R\$ 10,88	R\$ 272,00
39	Pasta Cartão duplex c/ abas e elástico 340mm x 230mm	Unid	100	Frama	R\$ 2,06	R\$ 206,00
42	Pasta polionda 3mm	Unid	30	Dac	R\$ 3,40	R\$ 102,00
43	Pasta Polionda 5mm	Unid	50	Dac	R\$ 3,75	R\$ 187,50
44	Pasta suspensa	Unid	20	Dello	R\$ 2,25	R\$ 45,00
47	Pincel destacadador de texto c/ tinta fluorescente cor amarela cx c/ 12	Cx	25	Gatte	R\$ 14,70	R\$ 367,50
48	Prancheta simples (papelão)	Unid	12	Stalo	R\$ 6,66	R\$ 79,92
Valor Total:						R\$ 2.333,47

EDINHO SILVA DE AGUIAR – EPP –

CNPJ: 21.361.181/0001-51

ENDEREÇO: Avenida Magalhães Barata, nº779 – Fundos, Aparecida – Santarém – Pará – CEP: 68.040-600

REPRESENTANTE: Edinho Silva de Aguiar – CPF: nº023.198.772-23

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	P. Unit.	V. Total
08	Calculadora de mesa 12 Dígitos no mínimo	unid	1	Classe	R\$ 14,90	R\$ 14,90
34	Papel A4 cx c/10 resmas c/ 500 fls	cx	20	Chamex	R\$ 227,90	R\$ 4.558,00
Valor Total:						R\$ 4.572,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23

MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.693.895/0001-46.

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº1331 – Centro – Rurópolis – Pará – CEP: 68.165-000

REPRESENTANTE: Marlize da Silva Borges CPF: nº024.150.552-63

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	P. Unit.	V. Total
07	Calculadora Científica FM - 100MS	unid	1	Elgin	R\$ 42,10	R\$ 42,10
45	Perfurador de papel c/ dois furos p/até 60 folhas	unid	20	BRW	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
					Valor Total:	R\$ 2.532,10

N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 35.946.280/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Icoaraci Nunes, nº2360, Sala B, Aparecida, Santarém – Pará – CEP: 68.040-100

REPRESENTANTE: Antonio Neto dos Santos, CPF: nº68.010-600

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	P. Unit.	V. Total
01	Almofada nº 03 para carimbo azul	unid	12	Radex	R\$ 5,15	R\$ 61,80
02	Almofada nº 03 para carimbo preta	unid	12	Radex	R\$ 5,15	R\$ 61,80
03	Apontador c/ depósito	cx	2	BRW	R\$ 15,00	R\$ 30,00
05	Borracha branca TK (42x21x11mm) cx c/ 24	cx	2	BRW	R\$ 25,90	R\$ 51,80
06	Caixa arquivo (plástico polionda ofício 350x130x250mm)	unid	20	Polycart	R\$ 4,99	R\$ 99,80
10	Caneta esferográfica cor azul cx. c/ 50 unidades	cx	20	Compactor	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	Caneta esferográfica cor preta cx. c/ 50 unidades	cx	4	Compactor	R\$ 25,00	R\$ 100,00
16	Cola branca rót. azul p/papel pequena 90g c/ 12 unid.	pcte	1	Iris	R\$ 23,00	R\$ 23,00
17	Corretivo 18 ml cx c/ 12 unidades	cx	3	Maxi	R\$ 20,00	R\$ 60,00
18	Envelope grande tipo A4 cor branco	Unid	1000	Scrity	R\$ 0,45	R\$ 450,00
22	Fita crepe 25mm x 50m	unid	30	Embalando	R\$ 4,30	R\$ 129,00
26	Grampeador p/ madeira	unid	2	Jocar Office	R\$ 47,90	R\$ 95,80
27	Grampo p/ grampedor p/ madeira 106/6	cx	10	Jocar Office	R\$ 10,91	R\$ 109,10



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

28	Grampo trilho de ferro cx c/ 50	cx	25	Jocar Office	R\$ 12,00	R\$ 300,00
29	Lápis nº 12 cx. c/ 144 unidades	cx	5	Léo & Léo	R\$ 37,00	R\$ 185,00
30	Livro Ata c/ 100 fls grande	Unid	15	São Domingos	R\$ 11,00	R\$ 165,00
31	Livro Ata c/ 200 fls grande	Unid	10	São Domingos	R\$ 19,00	R\$ 190,00
50	Prendedor de papel 41 mm (grampomol)	cx	30	BRW	R\$ 16,58	R\$ 497,40
51	Prendedor de papel 51 mm (grampomol)	cx	35	BRW	R\$ 17,62	R\$ 616,70
52	Régua acrílica transparente - 30cm	unid	20	Maxcricl	R\$ 0,90	R\$ 18,00
53	Tesoura aço inox uso geral de 7"	unid	5	BRW	R\$ 7,00	R\$ 35,00
55	Tinta p/almofada de carimbo cor preta 40 ml	unid	4	Radex	R\$ 3,25	R\$ 13,00
56	Umedecedor de dedos 12g	unid	5	Waleu	R\$ 2,25	R\$ 11,25
Valor Total:						R\$ 3.803,45

U. F. AGUIAR LTDA

CNPJ: 63.833.883/0001-30

ENDEREÇO: Travessa 15 de Novembro, nº76 C – centro, Santarém – Pará – CEP: 68.005-290

REPRESENTANTE: Ubiracy Ferreira Aguiar, CPF: nº338.445.852-49

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	P. Unit.	V. Total
12	Caneta esferográfica cor vermelha cx. c/ 50 unidades	cx	1	Compactor	R\$ 23,90	R\$ 23,90
20	Extrator de grampo tipo espátula metal-inox	unid	30	BRW	R\$ 2,40	R\$ 72,00
21	Fita adesiva larga 48mm x 30 metros	unid	15	Embalando	R\$ 2,40	R\$ 38,00
24	Grampeador grande cap. 100 fls.	unid	10	BRW	R\$ 79,00	R\$ 790,00
35	Papel chamequinho c/ 100 fls colorido	pcte	20	Jandaia	R\$ 7,80	R\$ 156,00
40	Pasta catálogo c/100 envelopes finos 2540mm x 330mm	unid	30	Dac	R\$ 19,90	R\$ 597,00
41	Pasta catálogo c/50 envelopes finos 2540mm x 330mm	Unid	10	Dac	R\$ 14,80	R\$ 148,00
46	Pincel atômico - azul	cx	2	Jocar	R\$ 2,90	R\$ 5,80
49	Prendedor de papel 32 mm (grampomol)	cx	20	BRW	R\$ 15,80	R\$ 316,00
54	Tinta p/almofada de carimbo cor azul 40 ml	unid	4	Radex	R\$ 3,80	R\$ 15,20
Valor Total:						R\$ 2.159,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o prestador dos serviços registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o prestador dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos/serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.1.6. **Esta Ata não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.**

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Executar os serviços de acordo com o plano de trabalho anexo I do Termo de Referência, normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo Autoridade competente.

2.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

2.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5. Será considerado recusa formal da contratada a não execução dos serviços nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

2.2.6. Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

2.2.7. Durante o recebimento provisório dos serviços, o órgão participante poderá ser notificado a corrigir falhas em qualquer fase de execução do objeto licitado.

2.2.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

2.2.10. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.11. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

4.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração da Câmara Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Câmara Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

D) Por iniciativa da Administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento (AR), a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Câmara Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara Municipal.

9.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

9.4. À Câmara Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial da União (D.O.U), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Mojuí dos Campos – Pará, 04 de Dezembro de 2023.

JESANIAS DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara

CNPJ:17.434.855/0001-23

ÓRGÃO GERENCIADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23

**A. R. DA SILVA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 17.062.826/0001-88
CONTRATADA

EDINHO SILVA DE AGUIAR – EPP
CNPJ: 21.361.181/0001-51
CONTRATADA

MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.693.895/0001-46
CONTRATADA

**N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ: 35.946.280/0001-00
CONTRATADA

U. F. AGUIAR LTDA
CNPJ: 63.833.883/0001-30
CONTRATADA